



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 583, de 17 de maio de 1994.

Altera o prazo do Art.1º, da Lei nº 576, de 13 de abril de 1994.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica prorrogado até 31 de agosto de 1994, o prazo de que trara o art.1º, da Lei Municipal nº 576, de 13 de abril de 1994.

Art.2º - Cessará os efeitos da presente Lei, na hipótese de nomeação de servidor concursado para a mesma função em data anterior a estabelecida no artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezessete (17) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.